

01-0120/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0120 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0120 / 2007

DE

06/03/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

ADOLFO QUINTAS

VEREADOR

JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)

VEREADOR

JOÃO ANTONIO

VEREADOR

JUSCELINO GADELHA

VEREADOR

MYRYAM ATHIE

VEREADOR

SENIVAL

EMENTA:

INSTITUI O DIA 21 DE JUNHO COMO O DIA OFICIAL DE CRIAÇÃO DO
BAIRRO DO ITAIM PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
7/1/2011 12:24:51

00000056587-30



ARQUIVADO EM 19/01/2009

Viviane Ferreira Pó

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
~ RF. 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Juscelino Gadelha-PSDB
Tels.: 6824-4217/6824-4743-Fax

LIDEROUJE
 AS COMISSÕES DE: 07 MAR. 2007
 Comissões de
 Educação, Cultura e Esporte
 e Finanças e Orçamento

Projeto de Lei nº.

01 - PL
01- 0120/2007

“Institui o dia 21 de junho como o dia oficial de criação do Bairro do Itaim Paulista, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

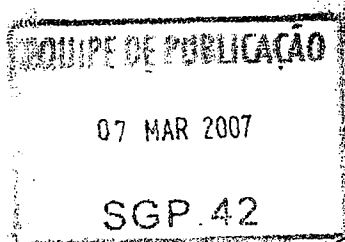
Artigo 1º - Fica instituído o dia 21 de junho como a data oficial da criação do Bairro de Itaim Paulista.

Artigo 2º - Quando o dia 21 de junho vir a ser no dia da semana, a comissão de festejos poderá optar pelo sábado ou domingo, anterior ou posterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrária.

Sala das Sessões, _____ de 2007.



~~Juscelino Gadelha~~
~~Vereador~~

Adolfo Quintas
Vereador

João Antonio
Vereador

Senival Moura
Vereador

Miriam Athie
Vereadora

Zelão
Vereador

Segue(n) (n) (s), nesta data, doc. (n) (s) e folha de informação (n) (s) (s) (s)
2a.7
20103 07
20

Adelina Cicone

Assistente Administrativo
Registro nº 406

Adelina Cirone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Juscelino Gadelha-PSDB
Tels.: 6824-4217/6824-4743-Fax

Justificativa:

O Itaim Paulista tem a sua origem na antiga fazenda Itaim. É um dos bairros mais antigos da Cidade de São Paulo e tem uma população estimada em cerca de 500.000 habitantes. Possui uma rica e vibrante história que remete ao início do século XVII, quando os padres da Ordem do Carmo ali instalaram uma Fazenda denominada Biacica e que depois passou a se chamar Itaim.

A documentação histórica sobre este fato não deixa dúvidas quanto à origem daquele que, nos tempos atuais, se configura como um dos mais populosos Bairros Paulistanos, conforme podemos ver a seguir:

Na Carta de Sesmaria, datada em 21 de junho de 1611, podemos ler o *"Translado de uma petição e de uma carta de dada de terras de sesmaria de Domingos de Góes morador na villa de São Paulo"*. Este documento foi *"registrado no livro da fazenda de Sua Majestade conforme o seu regimento"*. O texto foi redigido por *"Diogo de Onhate escrivão da fazenda de Sua Majestade nesta capitania de São Vicente (...) assinado em esta villa de Santos aos vinte e um do mez de junho de mil e seiscentos e onze annos" (01)*.

Na Ata da Cerimônia de Elevação de Mogi das Cruzes à Vila, com data de 3 de setembro de 1611, está registrado que *"(...) em Cumprimento da Provisão do Senhor Governador, lhes nomeou e Sinalou*



autuado em 30/09/2013 00:00:00.

Folha nº 03 do proc.
Nº 120 de 07
Ass. Parlamentar
RF 100.406

fls. 4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Juscelino Gadelha-PSDB
Tels.: 6824-4217/6824-4743-Fax

por termo, jurisdição para a banda de villa de São Paulo, athe a yembiacica, que he hua Lagoa, que está junto de hua fazenda dos frades de Noça Senhora do Carmo, que foi de Lopo Dias (...)" (02). Nestes termos, o povo de Mogi, baseado nesse documento, considerava a divisa entre São Paulo e Mogi das Cruzes o ribeiro Imbiacica, atual córrego Lajeado.

Essa situação perdurou até o ano de 1865, quando o Conselheiro João Crispiniano Soares, então Presidente da Província de São Paulo, sancionou a Lei nº 763, de 18 de março daquele ano, estabelecendo as divisas entre São Paulo e Mogi das Cruzes. Pelo artigo único da Lei sancionada em 1865, a linha divisória passava *"pelo rio do Tanquinho acima, a passar pela fazenda do Itahym, descendo pelo mesmo rio até o rio Três Pontes e, deste, até o rio Tietê"* (03) que permanece até os dias atuais. Nesta época, o nome Fazenda Itaim já era usado em documentos oficiais em substituição ao histórico nome Fazenda Biacica dos frades da Ordem de Nossa Senhora do Carmo, do início do século XVII.

O Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, através de uma Comissão de Historiadores, liderada pelo seu Presidente Affonso A. de Freitas, em 1º de junho de 1925 visitou Biacica. Vejamos parte desse relatório: (...) *Biacica, outr'óra "Imbiacica", nome possivelmente derivado dos termos tupi-guaranis, "imbé" e "icica", cipó resistente da classe dos "Arum usum", de infallibilidade preconizada pelo indígena no tratamento*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Juscelino Gadelha-PSDB
 Tels.: 6824-4217/6824-4743-Fax

das feridas antigas e rebeldes a cicratização, é uma pequena paragem limitada pelos rios Tietê ao norte; ribeirão Água Vermelha a oeste; caminho de São Miguel a Itaquaquetuba e a Mogi das Cruzes, primitivamente “Boigi-miri”, ao sul e rio Lajeado, cuja primitiva denominação era “Imbiacica”, a leste. Dista o local de Biacica cerca de quatro kilometros da povoação de São Miguel (...)” e que foi “mais tarde chrismada pelos frades carmelitanos em Itahim”. O relato continua informando que: “Ao chegar a Comissão do Instituto ao local a que se destinava, não lhe foi necessária qualquer indicação de momento para o reconhecimento da histórica paragem; com todas as características assinaladas na carta de data de 21 de junho de 1611, lá estava o velho burgo de Domingos de Góes, por este requerido e obtido (...): ‘(...) um capão de mato virgem que terá quatro ou cinco tiros de flexa de comprimento e dois de largura pouco mais ou menos, o qual está antes de chegar ao ribeirão do Imbiaciqua no meio de um alagadiço ao longo do caminho que desta villa de São Paulo vae a Boigi-miri da banda esquerda indo para lá (...)’ esclarece Góes em sua petição e confirma o deferimento official (...)”.

A Comissão esclarece que a paragem de Biacica “foi concedida por sesmaria em 1611, como já dissemos, a Domingos de Góes (...), terrenos estes que em 1621 já se achavam em poder dos frades



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Juscelino Gadelha-PSDB
 Tels.: 6824-4217/6824-4743-Fax

Folha nº	05	do proc.
Nº	120	de 07
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar		
RF. 100.406		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Juscelino Gadelha-PSDB
Tels.: 6824-4217/6824-4743-Fax

carmelitas de São Paulo, segundo declaração divulgada por essa ordem religiosa em 1869". A Comissão conclui relatando que "estava terminada a visita e cumprida com o mais completo êxito, a missão dos representantes do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo nos antigos domínios de Domingos de Góes, cujo desideratum eram a reconstituição da história e o restabelecimento da primitiva denominação da paragem visitada (...)" (04).

Uma das funções da memória é resgatar alguns fatos do passado com o objetivo de definir e reforçar sentimentos de pertencimento de uma comunidade. A referência ao passado serve para manter a coesão dos grupos e das instituições que compõem uma sociedade para definir e redefinir seu lugar. A memória surge como um recurso no reforço deste sentimento de pertencimento a uma determinada região, cidade, estado ou nação. Se não registrarmos a história de nosso tempo, apagamos a nossa história do tempo (05).

Tendo como objetivos recuperar a memória local e ampliar informações referentes ao Bairro sobre os acontecimentos e pessoas que não se encontram registradas ou disponíveis para a pesquisa; ouvir a comunidade e sujeitos históricos não considerados pela denominada história oficial; possibilitar o registro de versões alternativas à história predominante e registrar memórias em sua sempre rica dinâmica, é que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Juscelino Gadelha-PSDB
Tels.: 6824-4217/6824-4743-Fax

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 06 do proc.
Nº 120 de 07
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100.406
fls. 7

apresentamos a proposta para oficializar a data de criação do bairro de Itaim Paulista, que deverá ser comemorada anualmente pela população local, principalmente pela comunidade escolar.

Acreditamos que a memória é inesgotável fonte para o conhecimento histórico, seu registro é recurso importante que deve ser considerado por todos e, em especial, pela comunidade escolar.

Entender o nosso passado é determinante para que possamos entender o presente, portanto, a oficialização desta data será um incentivo à população do Bairro que, doravante, terá um elo entre os fatos de ontem, compreenderá melhor o hoje e entenderá com mais clareza o amanhã.

- (01) *Sesmarias, do Departamento do Arquivo do Estado de São Paulo, 2 volumes, 1952.*
(02) *Grinberg, Isaac - "História de Mogi das Cruzes", 1961, São Paulo.*
(03) *Bontempi, Sylvio - "História do bairro de São Miguel Paulista", 1970, São Paulo.*
(04) *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo - Volume XXIII - 1927 - Relatório da Visita do Instituto à Paragem de Biacica em 1º de julho de 1925 e apresentado em Sessão de 20 de julho de 1925 pelo relator Affonso Antonio de Freitas.*
(05) *Melo, Jesus Matias de - "Itaim Paulista" - I Concurso Literário "História do meu bairro História do meu município", realizado pela Secretaria Estadual da Cultura do Estado de São Paulo. 1º colocado na categoria Bairro - 2006- São Paulo..*



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo n.º 01-120 de 20 07 21 03 107 (a) 00

Adelina C. Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto consta:

LEI 11.275/92

26/03/07

[Signature]

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

Aos Nobres Vereadores JUSCELINO GADELHA, ADOLFO QUINTAS, JOÃO ANTONIO, SENIVAL MOURA, MYRYAM ATHIE E ZELÃO:

Para se manifestarem sobre a Lei nº 11.275/92.

04/04/07

[Signature]

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Aos Nobres Vereadores JUSCELINO GADELHA, ADOLFO QUINTAS, JOÃO ANTONIO, SENIVAL MOURA, MYRYAM ATHIE E ZELÃO:

Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

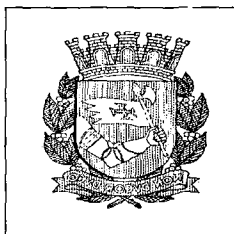
09/04/07

[Signature]

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta	
data, document(s) e folha de	
informação rubricados sob	
nº	8 a 10
Em	1-103-108
Ass:	

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do vereador Juscelino

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 08 do proc.
Nº 120 do of. 10
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
R. 100.406

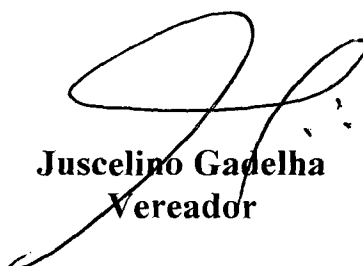
São Paulo, 28 de fevereiro de 2008.

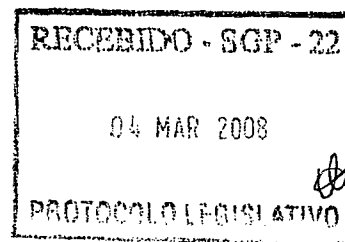
À
SGP 02
Senhor(a) Subsecretário(a),

Assunto Lei 11.275/92.

Em manifestação a Lei nº 11.275/92, de autoria do então vereador Aurelino de Andrade, solicito baseado nas informações do senhor Jesus Matias de Melo, professor de história e assessor da Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria de Itaquera, seja acolhido o parecer e, seja dado prosseguimento ao projeto de lei 120/2007, de autoria deste vereador, baseado nas informações anexas ao PL.

Atenciosamente,


Juscelino Gadelha
Vereador



Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Em atenção ao solicitado por Vossa Excelência, à folha 07, com referência a Lei nº 11.275/92, esclarecemos:

1 - a Lei supra mencionada institui o dia 12 de maio como o “Dia do Itaim Paulista” e que a data deve ser comemorada “no âmbito da Administração Regional de São Miguel Paulista”. Acreditamos que, à época, o ilustre vereador quis homenagear o dia em que o Bairro foi levado a categoria de Distrito, porém houve engano em relação à data que, conforme publicação em Diário Oficial do Estado é 15 de maio de 1980.

2 - o dia 12 de maio não tem nenhuma referência com o bairro de Itaim Paulista e a sua comemoração, anualmente, nunca aconteceu, além disso, atualmente é impossível, visto que a comemoração é “no âmbito da Administração Regional de São Miguel Paulista” que não existe mais desde a criação das Subprefeituras em 2002, cabe, pois, agora, a Câmara Municipal oficializar a data histórica de criação do Bairro, 21 de junho de 1611, data da Sesmaria dada a Domingos de Góes, que deu origem a Fazenda Itaim, depois Itaim Paulista, conforme exegese do documento, à folha 02, e não a data de criação do Distrito, cabe a Subprefeitura de Itaim Paulista organizar esta comemoração.

Nestes termos, Senhor Presidente, a população deste populoso Bairro, cerca de 500 mil habitantes, em sua maioria, deseja comemorar anualmente a efeméride de criação oficial do seu Bairro. Acreditamos ser um pleito justo, por isso elaboramos o PL 120/2007 que não tem nenhuma pertinência com a Lei nº 11.275/92.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo n.º 01-120/07 07/03/2008 (a) CP

Adelina Cicone

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras Parlamentares
Para análise.

Registro 100.406

07/03/08

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	<u>10/03/08</u>	AS	<u>12h30</u> hs
POR	<u>Raimundo</u>		
SADA:	AS:	N	ASS:

fr. Joaquim,

Efetua^{nova} Pesquisa,

SP, 10/03/08

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

*Pesquisa efetuada -
10/03/08*

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data o documento de
fls. 11 a 13 São Paulo, 17 104 108
Eu Jan

SEBASTIANA AMORIM MARQUES
RF. 51.595



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 120 de 108 Tls. 14
Proc. Nº 120 / 108
Jan
Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- LEI nº 11.275/92, que institui o Dia do Itaim Paulista.

A cópia da citada lei acompanha esta informação.

São Paulo, 03 de abril de 2008.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

LEI

Folha 12 fls. 15
Proc. N° 120 108

Sebastiana A. Marques
RE. 51.595

n.º 11.275
de 12-11-92

LEI Nº 11.275, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1992
(Projeto de Lei nº 91/90, do Vereador Aurelino de Andrade)

Institui o Dia do Itaim Paulista, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de outubro de 1992, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Itaim Paulista", a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio, no âmbito da Administração Regional de São Miguel Paulista.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de novembro de 1992, 439ª da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
JOSÉ CARLOS PEGOLARO, Secretário das Administrações Regionais
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de novembro de 1992.

PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI, Secretário do Governo Municipal

Publicado no D.O.M.
de 13 / 11 19 92
página 1 coluna 3
conferido *elsab*



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 13 fls. 16
Proc. Nº 120 108
Jan
Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

Tendo em vista a manifestação de fls. 9, no sentido de que a data correta de criação do Bairro de Itaim Paulista é 21 de junho e não 12 de maio, encaminhe-se o presente processo às Comissões competentes.

São Paulo, 17 de abril de 2008.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE

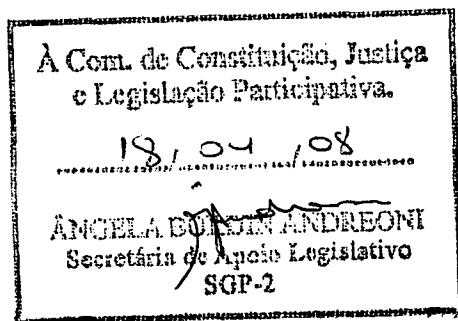
À SGP-2

Sra. Secretária.

Encaminho o presente processo, para prosseguimento, nos termos de despacho supra do Sr. Presidente desta Edilidade.

São Paulo, 17 de abril de 2007.


RAIMUNDO BATISTA
Procurador Leg. Supervisor do Setor de Pesquisa, Asses. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926



5012002105
14 e 15
PAULO

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 14/05/08 às 12:00 h
POR
SAÍDA 20/05 AS: 15 h 40 ASS: [assinatura]

Ao Nobre Vereador
Donaldo Timoteo
08 05 08
[assinatura]

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 18/4/08 às 18h20
[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14
01-120
07
Rafael B. Santos
RE. 1033

16 - PAR
16- 0574/2008

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 120/07

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa dos Nobres Vereadores Adolfo Quintas, José Ferreira (Zelão), João Antonio, Juscelino Gadelha, Myryam Athie e Senival Moura, que visa instituir o dia 21 de junho como o dia oficial de criação do Bairro do Itaim Paulista.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, tendo em vista a consolidação das leis de datas e eventos num único diploma através da Lei nº 14.485/07 e tendo em vista ainda que a alínea LXXXV do art. 7º da citada lei institui como "Dia do Itaim" o dia 12 de maio, data que não guarda nenhuma referência com o bairro de Itaim Paulista, conforme informado às fls. 09, propomos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 120/07

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Bairro do Itaim Paulista, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de junho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia do Bairro Itaim Paulista, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de junho, quando tal data vier a ser dia útil pode-se optar por realizar os festejos no sábado ou domingo

Art. 2º Fica revogada a alínea LXXXV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 15
nº 01-120 de 07
Rubens Gonçalves Junior
RF 10.001

Art 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 28/5/08

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A Diretoria Geral do
Edital nº 1/2007, de 05/05/08
Em 09/05/08

SOLANGE RAIMUNDO DOS SANTOS
R.F. 10.799
Secretária

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 09/05/08
R.F. 10.799

MÔNICA R. A. PAIVA
R.F. 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Edivaldo Estima
Para relatar
Para o Conselho Municipal de Esportes
Em 26/06/08
Ruythue
Obs. o prazo para a entrega dos documentos é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue 16 documentos 1
e papel 1 sob folha 1
nº 16
Em 20/08/08.

MÔNICA R. A. PAIVA
R.F. 10.799
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 16 de 120 de 07 de 08
Mônica R. A. Paiva

PARECER Nº ^{16 - PAR}_{16- 0929/2008} DAS COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 120/2007.

De iniciativa dos n. Vereadores Adolfo Quintás, José Ferreira (Zelão), João Antonio, Juscelino Gadelha, Myryam Athie e Senival Moura, o presente projeto de lei visa incluir o Dia 21 de Junho como o dia oficial de criação do Bairro do Itaim Paulista, e dá outras providências.

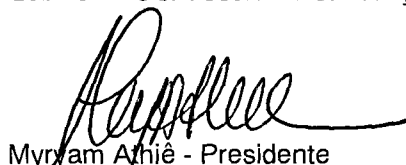
A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade às fls. 14 apresentando substitutivo a título de aperfeiçoamento e para a melhor adequação técnico-legislativa.

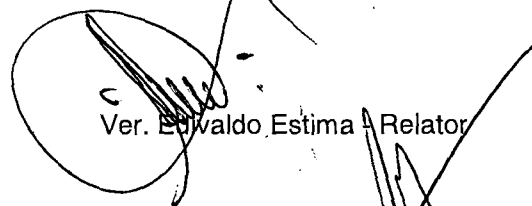
Para a análise do mérito, primeiramente, constata-se que a proposta está devidamente instruída.

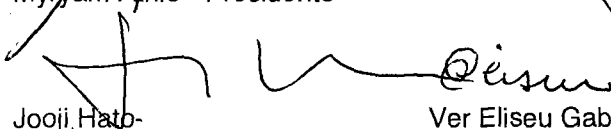
A data comemorativa merece ser instituída. A homenagem justifica-se pela necessidade que aquele bairro tem em resgatar a sua história e destacar seus pioneiros e líderes.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela d. Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 20/06/08.

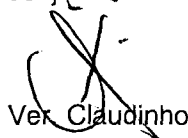

Myryam Athie - Presidente


Ver. Edivaldo Estima - Relator


Jooji Hato


Ver. Eliseu Gabriel


Ver. Beto Custódio


Ver. Claudinho


Ver. Domingos Disse

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 01/09/08

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
01, 08, 09 às 19h00

MÔNICA B. A. PAIVA
RF 10.795
Secretária

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora <i>Paulo Frontão</i> Para relatar: Sala da Comissão de Finanças e Orçamento. Em, <u>29/09/2008</u> Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.D.

Segue juntado nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha
nº 17.

Em 12/11/08
mts
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



CÂMARA MUNICIPAL DE
O PAULO

16 - PAR
16- 01325/2008

atualizado em 30/09/2015 00:00:00.
folha nº -17- do
Processo nº 120/07
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651 m25
fls. 23

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 120/2007

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Adolfo Quintas, José Ferreira (Zelão), João Antonio, Juscelino Gadelha, Myryam Athie e Senival Moura, institui o dia oficial de criação do Bairro Itaim Paulista, a ser comemorado no dia 21 de junho.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo "a título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, tendo em vista a consolidação das leis de datas e eventos num único diploma através da Lei nº 14.485/07 e tendo em vista ainda que a alínea LXXXV do art. 7º da citada lei institui como "Dia do Itaim" o dia 12 de maio, data que não guarda nenhuma referência com o bairro de Itaim Paulista, conforme informado às fls. 09".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12/11/08

Paulo Sérgio
Adolfo Quintas
José Ferreira
João Antonio
Juscelino Gadelha
Myryam Athie
Senival Moura
Francisco Chagas
Roberto Tripoli

17 - RELCOM
17- 2139/2008

Publicação da matéria de deliberação
pelas Comissões

Parâmetros: 14, 16 e 17.

Página: 15 11 2008

Conferido por: 9.0 39

Conferido por: Maria Tereza

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A SGP-23

São Paulo, 19/11/08

mts.

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO EM SGP-23

EM 17/11/08

AS 12:30

Sr. Orlando,
Juntar ao presente o recurso nº 144/08.
27/11/08

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,
Providenciado conforme solicitado por V.Sa.
27/11/08

ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

ARGUE

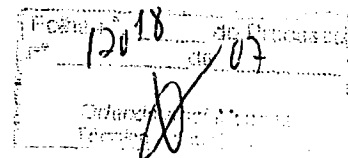
PROVINCIA

RECEBIDO

Em 27/11/08

Técnico Administrativo

11 - REC
11- 0144/2008



RECURSO

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 120/07, de autoria do Vereador Adolfo Quintas, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Bairro do Itaim Paulista, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de junho, e dá outras providências, seja submetido à apreciação do Plenário.

C.M.S.P. - S.G.P.2 - 26-NOV-2008-15:45-012604

Sala das sessões.

À SGP-23
Em 26/11/2008
Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 26/11/08

Feline

AS 18:50

À SGP-21 – Sra. Supervisora,

Para as devidas providências, tendo em vista o **RECURSO**.

27/11/08

Jose Cristino Souza Santos
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 19
Em 05/01/2009
Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo n.º 01 - 120 de 2007

05/01/2009

(a)

19

SA

Lízia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP-21

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

70368

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 19 fls.

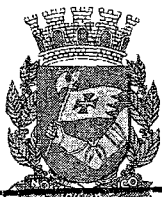
Arquivado em 19 / 01 / 2009

O Func.º [assinatura]

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 20 e folha de informação
sob nº 21 06 MAR 2009

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Liderança do PSDB



13 - RDS
13- 00149/2009

PRESENTE, nos termos do artigo 275, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento dos seguintes projetos de autoria de vereadores da bancada do PSDB:

Adolfo Quintas:

- PL 610/2005; PL 672/2005; PL 799/2005; PL 229/2006; PL 120/2007; PL 397/2007; PL 439/2007; PL 571/2007; PL 711/2007; PL 712/2007; PL 713/2007; PL 38/2008; PL 132/2008; PL 174/2008; PL 190/2008.
- PR 37/2005; PR 18/2006.

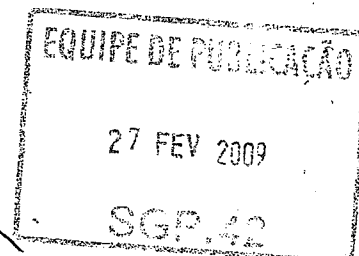
José Police Neto:

- PL 187/2006; PL 625/2007; PL 762/2007; PL 9/2008; PL 98/2008; PL 137/2008; PL 151/2008 PL 218/2008; PL 390/2008; PL 391/2008; PL 581/2008.

Ricardo Teixeira:

- PL 20/2008; PL 124/2008; PL 125/2008; PL 197/2008; PL 283/2008; PL 284/2008; PL 351/2008; PL 683/2008; PL 395/2007; PL 478/2007; PL 513/2007; PL 514/2007; PL 518/2007; PL 572/2007.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2008.



Carlos Bezerra Jr.
Líder da bancada do PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº 01-120 de 2007 06 MAR 2009

Papel para informação, rubricado como folha nº 21

(a) Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
PE 11060

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

06 / 03 / 2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 149 /2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

06 MAR 2009
SGP.33 em,.....de..... de 200.....

Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

À SGP.21.
Em 20/05/09

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP-22

RECEBIDO SGP-21
Em 20/05/2009
às 1 horas

RECEBIDO SGP-21
Em 20/05/2009
às 1 horas

PY1

Seguê(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
sob n° 22 02.01.13
André B. de S. Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.368 - SGP-21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 22

do processo nº 120 de 2007, 02 / 01 / 2013 (a) 22

André Bilenca Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.368

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

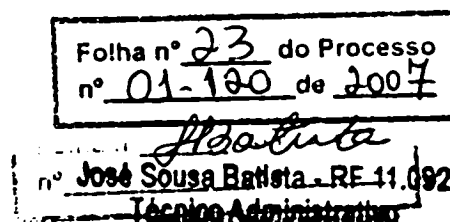
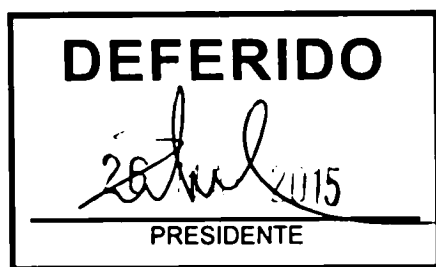
Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL Requisitado em <u>06/03/2009</u> Arquivado novamente em <u>10/01/2013</u> Com <u>22</u> folhas. <i>Ubirajara</i>
--

Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215

Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob n.º.....e folha de informação sob n.º #23 27/05/2015
--

José Sousa Batista - RF 11.092
Técnico Administrativo



REQUERIMENTO

RDS

727/2015

Senhor Presidente,

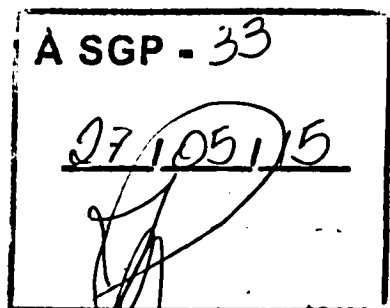
REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir: 0120/2007.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2015.



Vereador Andrea Matarazzo
Líder do PSDB

Matéria PL 120/2007 - 01/2007 - Processo Legislativo - 58/22



Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
REF: 10.860

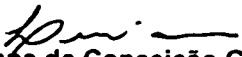
À SGP-22

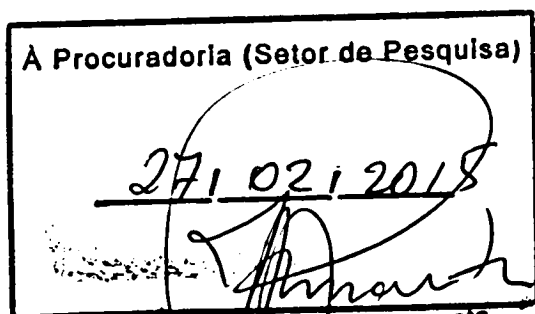
Senhor Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 727/2015, segue o presente expediente,
para volta à tramitação.

Atenciosamente,

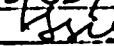
27 de maio de 2015.


Luciana da Conceição Goes
Consultor Técnico Legislativo - Biblioteconomia
Supervisora Substituta do Arquivo Geral - SGP-33

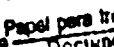


Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
REF: 10.860

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSO À INFORMAÇÃO DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 28/05/15 AS 16 hs
POR 

SAÍDA: 03/06/15 AS 11:00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue, juntados nesta data, 
Leonardo F. M. Bispo Ribeiro
Técnico Administrativo
Folhas de nº 24/31
REF: 11.541



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 24 fls. 36
Proc. Nº 01-128-1-01
Leonardo B. TA...
D... ..

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0120/07

Realizada a pesquisa no Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo, www.camara.sp.gov.br, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências (art. 7º, CXVII);
- Lei Municipal nº 14.174, de 28 de junho de 2006, que dispõe sobre a institucionalização do Hino Oficial do Distrito de Itaim Paulista;
- Lei Municipal nº 15.569, de 24 de abril de 2012, que dispõe sobre a oficialização da Bandeira do Bairro do Itaim Paulista no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia(s) do(s) texto(s) normativo(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À SGP 21 para prosseguimento, conforme recurso de fls. 18, frente e disposição de fls. 18, verso.

São Paulo, 02 de junho de 2015.

Christiana Samara Chebib
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Base de dados : legis

Pesquisa : 14485

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))

Revogado(a) parcialmente

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Lei nº 14.617/2007 - Revoga o inciso II do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))

Lei nº 15.320/2010 - Revoga a alínea "a" do inciso LXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))

Lei nº 15.342/2010 - Revoga a alínea "b" do inciso LXXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))

Lei nº 16.180/2015 - Revoga a Lei nº 15.901/2013, para excluir o Dia do Candomblé do inciso LXXXVI desta Lei. ([ver documento](#))

Notas complem.: - Decreto nº 49.133/2008 - Inclui a "São Paulo Fashion Week" no Calendário de que trata esta Lei.

- Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendário de que trata esta Lei.

- Decreto nº 54.788/2014 - Inclui a "Feira da Alasita" no Calendário de que trata esta Lei.

- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994.09.229.553-6 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta, sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2004, posteriormente revogada por esta Lei, que institui em seu art. 9º o feriado do "Dia da Consciência Negra". Por fim, esclarece-se que a referida decisão não transitou em julgado. DOC 24/11/2010 p. 99 c. 1.

- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0229553-02.2009.8.26.0000 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2003, posteriormente revogada por esta Lei. Por fim, esclarece-se que a referida decisão transitou em julgado em 20/01/2011. DOC 10/12/2014 p. 101 c. 1.

Alterações: Lista de alterações desta Lei. ([ver documento](#))

[[Back](#)]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Folha 26
Proc. Nº 01-120/07
Leonar F. A. Ribeiro

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- III - recreação popular;
- IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
- V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

- I - as festividades da Semana da Pátria;
- II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;
- III - os festejos carnavalescos;
- IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

CVI - mês de junho:

- a) as Festas Juninas;
- b) a Maratona de São Paulo, podendo ser promovida, excepcionalmente, em outra data, por motivo de força maior;

CVII - 02 de junho:

- o Dia Municipal da Liberdade de Imprensa, em homenagem ao jornalista Tim Lopes;

CVIII - 05 de junho:

- o Dia do Pedestre, devendo os órgãos municipais prestarem toda a colaboração que se fizer necessária ao êxito da comemoração;

CIX - 06 de junho:

- a) o Dia do Acemista;
- b) o Dia do Clube de Regatas Tietê;
- c) o Dia da Mulher Progressista;

CX - 08 de junho:

- a) o Dia do Brás;
- b) o Dia da Sociedade Amigos de Vila Matilde, a ser comemorado convidando-se as entidades representativas da comunidade para participar das comemorações;

CXI - 12 de junho:

- o Dia de Vila Beatriz, sendo que a Sociedade Amigos de Vila Beatriz e entidades representativas da comunidade deverão ser convidadas a participar das comemorações alusivas à data de que trata este inciso;

CXII - 13 de junho:

- o Dia do Conjunto Habitacional José Bonifácio;

CXIII - 14 de junho:

- a) o Dia do Futebol de Salão, que deverá ser comemorado com a realização de eventos sobre futebol de salão, como festivais esportivos, palestras, seminários, debates e exposições sobre o tema;
- b) a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea, durante a qual serão promovidas palestras, cursos e outras atividades que ressaltem a importância da doação de medula óssea em escolas, parques e unidades de saúde;

CXIV - 15 de junho:

- o Dia da Ilha da Madeira;

CXV - 18 de junho:

- a) o Dia do Rádio Taissô do Brasil;
- b) o Dia da Rádio Taissô;
- c) a Data Oficial da Imigração Japonesa, devendo a Prefeitura, através de seus órgãos competentes, promover festividades culturais e artísticas alusivas à colônia japonesa;

CXVI - 20 de junho:

- o Dia da Refrigeração;

CXVII - 21 de junho:

- a) o Dia do Vinho;
- b) o Dia do Bairro do Jardim São Luís, devendo a Municipalidade diligenciar junto às entidades representativas do bairro para que sejam desenvolvidas atividades educacionais, recreativas e esportivas, alusivas à data;

Base de dados : legis
Pesquisa : 14174
Total de referências : 1

Proc. Nº

Leonardo F. A. Ribeiro

1/1

Título: LEI Nº 14.174 28/06/2006 (ver documento)
Sem revogação expressa
Ementa: Dispõe sobre a institucionalização do Hino Oficial do Distrito de Itaim Paulista.
Projeto: Projeto de Lei Nº 710/2005 (ver documento)
Autor(es): José Ferreira - Zelão

[[Back](#)]

Dispõe sobre a institucionalização do Hino Oficial do Distrito de Itaim Paulista.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

Leonardo F. M. Bieço Ribeiro
RE 11441

Autor: Nilton Damasceno Ferreira

Base de dados : legis

Pesquisa : 15569

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 15.569 24/04/2012 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Dispõe sobre a oficialização da Bandeira do Bairro do Itaim Paulista no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 640/2009 (ver documento)

Autor(es): Ricardo Teixeira

[Back]

folha 31
Proc. Nº 01.120.107
Leonardo F. A. Ribeiro
RF. 1.44

PUBLICADO DOC 27/04/2012, p. 142 c. 4

LEI Nº 15.569 DE 24 DE ABRIL DE 2012

(PROJETO DE LEI Nº 640/09)

(VEREADOR RICARDO TEIXEIRA - PV)

Dispõe sobre a oficialização da Bandeira do Bairro do Itaim Paulista no Município de São Paulo, e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica oficializada, no âmbito do Município de São Paulo, a Bandeira do Bairro do Itaim Paulista.

Parágrafo único. A Bandeira instituída no "caput" deste artigo será utilizada em todos os eventos do Calendário de Datas e Eventos do Município de São Paulo que acontecerem no bairro do Itaim Paulista.

Art. 2º Passa a fazer parte integrante da presente lei a descrição, a interpretação, as cores e as especificações da Bandeira do Bairro do Itaim Paulista.

§ 1º A Bandeira do Itaim Paulista é composta por três faixas diagonais: no plano superior, a cor vermelha; no plano central, a cor branca; no plano inferior, a cor azul; ao centro, em caixa alta, os dizeres "TRABALHO E PROSPERIDADE" com a figura de um índio guarani vestindo um cocar na cor amarela com pontas na cor azul localizado entre a letra "E" e a palavra "PROSPERIDADE".

§ 2º A Bandeira deverá ser confeccionada na proporção oficial, sendo 2,00 (dois) metros de largura e 1,40 (um e quarenta) metro de altura.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de abril de 2012.

JOSÉ POLICE NETO, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 25 de abril de 2012.

ADELA DUARTE ALVAREZ, Secretária Geral Parlamentar

TRABALHO E PROSPERIDADE



Segue(m)	esta
data, documento, rubricado(s)	
snr nº(s)	e
Folha de	sob
nº 32	de

Lizta Oshiro
Supervisora de Equipe de Apoio do Plenário - SGP/21
CPF 11020



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado como folha nº 32

do processo nº 01-0120/2007

02/01/2017(a)

[Handwritten signature]

À SGP - 33

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para arquivamento em face
ao disposto no art. 275 do Regimento Interno da C.M.S.P.

02/01/2017

[Handwritten signature]
Lízia Oshiro

Supervisora de Equipe de Apoio ao Plenário
SGP-21

RECEBIMENTO

Re Ar Co: **S**

SEC SUP

Rec Ar Co: _____

RECEBIMENTO

61251

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVAMENTO GERAL

Requisitado em 27/05/2015

Arquivado novamente em 18/01/2017

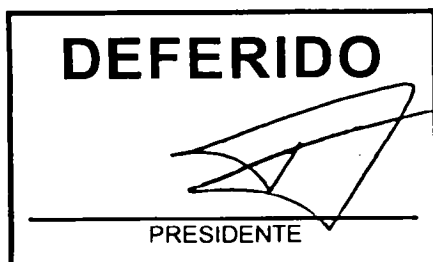
Com 32 folhas.

[Handwritten signature]
Adriana de Franca Silva
Consultor Técnico Legislativo
CRB 85579
RF 11.139

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 33 e folha de informação
sob nº 34 21/02/2012

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927

Folha nº 33 do Processo nº 01-120 de 2007 fls. 47
 Lina Angélica M. Gama
 Documentalista
 RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

REQUERIMENTO

RDS
157/2017

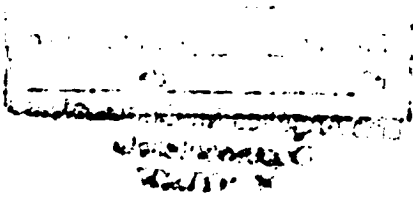
Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir: PL 276/97, PL 536/97, PL 908/97, PL 120/07, PL 334/09, PL 337/09, PL 697/09, PL 542/10, PL 610/11, PL 614/11, PL 137/12, PL 281/12, PL 421/12, PL 520/12, PL 521/12, PL 540/12 PL 133/14, PL 013/15, PL 014/15, PL 600/15, PL 269/16, PL 302/16, PL 305/16, PL 306/16, PL 594/16 e PL 595/16, PR 014/07, PR 011/12, PR 007/16 e PDL 045/14 todos de autoria do **VEREADOR SENIVAL MOURA**.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2017


 Vereador Antônio Donato
 Líder do PT

14:16 15/02/2017 017212 - Protocolo Legislativo - SPP.2





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 34

do processo nº 01-120 de 20.02.21.02.2017 (a)

Lina Angelica M. Gumaekas
Documentalista
SF 100.927

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

17/02/2017


ANTONIO ISOLDI CALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

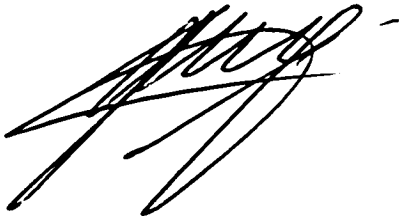
À SGP.-22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-157/2017, segue o presente expediente para volta à tramitação.

20/02/2017


UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping, stylized loops and strokes.